



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

03.05.2021

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada em 03 de maio de 2021 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

a) Processo 11868/2021.

O Diretor Superintendente fez a abertura da reunião e fez chamada dos Conselheiros presentes, registrando-se as presenças dos membros do COMPREV: José Roberto Setin, Joviano Ledier de Moraes, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, Vânia Aparecida Lopes e Sônia Maria Ignácio Prescílio. Pelo Conselho Fiscal foram registradas as presenças de: Andressa Colnaghi Nassori, Gisele Barros Puerta, Isaque Pereira da Silva, José Carlos Zorneta, José Onofre Lourenço, Paulo Sergio Victoriano de Mello e Ricardo Trassi Lahos.

Foram registradas as presenças do Diretor Superintendente do IPMC, Edson Andrella, do Secretário Municipal de Finanças, Wellington Cristian Vanali e do Secretário dos Negócios Jurídicos da Prefeitura, Dr. Luiz Alberto Federici Calegari.

Em discussão o contido no processo 11868/2021, que trata de formas de recolhimento das contribuições patronais, previdência e assistência, referente ao dissídio de 2015, conforme processo judicial que está em fase de execução.

Todos receberam a íntegra do processo com antecedência e de forma eletrônica.

A Administração solicita isenção da taxa de administração de 2% ou redução para 1%.

Isenção da contribuição para a assistência médica, ou sua diminuição de 7% para 2%

Isenção de multa por atraso no pagamento, se houver

Parcelamento da dívida apurada em 36 meses.

O Diretor Superintendente apresentou relatório de receitas e despesas do plano de saúde, valor as reservas para pagamento do plano de saúde e compromissos com pagamento de decisões judiciais, relatório de receitas e despesas com taxa de administração em 2020 e 2021 até março.

O Conselheiro Setin perguntou qual seria o valor dos 7% incidentes sobre o pagamento do dissídio e chegou-se à conclusão que seria de aproximadamente R\$ 1.400.000,00, visto que o valor devido aos servidores é de aproximadamente R\$ 22.000.000,00.

O Conselheiro Orivaldo perguntou se os 2% da taxa de administração integra a contribuição patronal e foi informado que sim.

O Conselheiro Zorneta questionou se a contribuição do servidor será de 12% ou de 14% e foi informado que a dívida é de 2015, 2016, 2017 e parte de 2018 e a contribuição é a vigente naquela época, ou seja, 12%. Perguntou também se a Administração já tinha pensado em pagar o dissídio de forma parcelada e foi informado que a intenção é pagar de uma vez, por isso os pedidos enviados ao IPMC.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

O Conselheiro Isaque perguntou se com a ajuda do IPMC, a Administração teria um compromisso assumido de pagar o dissídio. O Secretário de Finanças, Sr. Wellington Vanali, informou que a Administração tem compromisso de pagar o dissídio e irá cumprir este compromisso, estando pendente apenas de finalizar cálculos e formalizar os tramites no processo judicial. A ajuda do IPMC seria para que a Prefeitura tenha alguma folga para fechar o ano com responsabilidade.

O Conselheiro Isaque informou que a dívida do IMES Catanduva já superou R\$ 4.000.000,00 e perguntou ao Secretário de Finanças o que a Administração pretende fazer a respeito. O Secretário Wellington informou que a Administração esta ciente da situação, que o momento de pandemia dificulta a adoção de medidas junto ao IMES, mas que, resolvido o problema do dissídio, a situação do IMES será tratada.

O Conselheiro Ricardo Lahos perguntou se a Prefeitura estava devendo alguma coisa para o IMES e foi respondido que o IMES não repassa o Imposto de Renda Retido dos servidores para a Prefeitura e que a Prefeitura, então, não repassa as bolsas de estudos dos servidores e dependentes, mas que, fazendo o encontro de contas a Prefeitura é credora do IMES.

O Conselheiro Reginaldo sugeriu ao Secretário de Finanças que seja feita uma reunião com todos os Vereadores para explicar os projetos que eventualmente sejam enviados à Câmara, com objetivo de alcançar o bem comum.

Ato contínuo a reunião foi interrompida por cinco minutos para as despedidas dos representantes da Administração, que se retiraram, dando-se sequência aos assuntos da pauta. Quanto a isenção da taxa de administração ou diminuição de 2% para 1%, o Diretor Superintendente informou não ser possível, pois uma vez que não foi feita reserva na época, a mesma tem de ser destinada à reserva da previdência. Como alternativa sugeriu diminuir a taxa de 2%, para 1,5% até o final de 2022, o que seria legalmente possível e não compromete o funcionamento do IPMC. Colocada em votação foi solicitado que os membros do Conselho Fiscal votassem, obtendo-se aprovação da diminuição temporária da taxa para 1,5% até o final de 2022, sendo que a aprovação se deu por maioria, vencido o Conselheiro Zorneta. O Conselho de Previdência aprovou a proposta por unanimidade.

Quanto a isenção ou diminuição da contribuição para assistência médica, a votação começou pelo Conselho de Previdência, onde foi aprovada por maioria a diminuição para 2%, vencidos os Conselheiros Vânia e Reginaldo. Efetivada a votação pelo Conselho Fiscal a matéria foi aprovada por maioria, vencidos os Conselheiros Ricardo, Zorneta e Andressa.

O Conselheiro Zorneta pediu a palavra e disse que o Diretor do IPMC estaria atropelando o regimento e desrespeitando os membros do Conselho Fiscal, por ter ouvido o Conselho de Previdência primeiro e que no final, se tiver algum problema, os membros do Conselho Fiscal é que serão responsabilizados.

O Diretor do IPMC disse que anunciou antes da votação como seria feita a chamada e que o Conselheiro Zorneta poderia ter manifestado sua contrariedade antes da votação, perguntou então aos presentes se havia faltado alguma informação para que tomassem a decisão e se algum estava se sentindo constrangido ou coagido e foi respondido que não.

O assunto sobre isenção de multa restou prejudicado, pois como não se trata de dívida vencida, não há multa.

O parcelamento em 36 vezes foi autorizado por unanimidade.



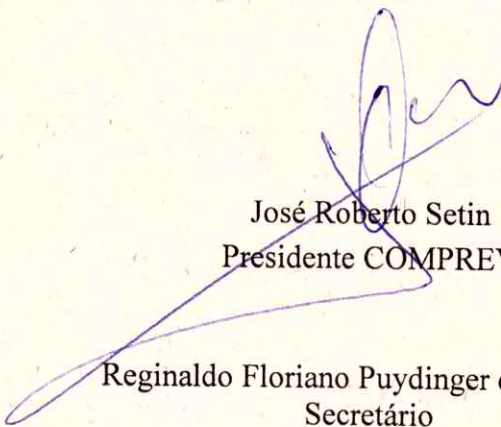
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

O Diretor do IPMC apresentou relatório de auditoria de contas médicas de Covid, dos meses de novembro e dezembro de 2020, janeiro e fevereiro de 2021, sendo que o relatório foi aprovado e autorizado o reembolso à operadora no valor de R\$ 146.445,80.

Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Pelo COMPREV:


José Roberto Setin
Presidente COMPREV

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos
Secretário

Joviano Ledier de Moraes _____

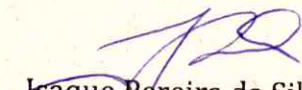
Marcos dos Santos _____

Orivaldo Benedito Lima: _____

Sônia Maria I. Prescílio: _____

Vânia Aparecida Lopes _____

Pelo Conselho Fiscal:


Isaque Pereira da Silva
Presidente Conselho Fiscal

Andressa Colnaghi Nassori
Secretária do Conselho Fiscal



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

Gisele Barros Puerta *[Signature]*

José Carlos Zorneta *[Signature]*

José Onofre Lourenço *[Signature]*

Paulo Sergio Victoriano de Mello *[Signature]*

Ricardo Trassi Lahos *[Signature]*